



## INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 03/2024

*Dispõe sobre os procedimentos para treinamento de novos relatores da Câmara de Reconsideração Técnica - CRT.*

O Gestor do Departamento Estadual de Defesa Sanitária Vegetal - DEDEV, o gestor da Divisão de Fiscalização de Insumos Agrícolas- DIFIA e a presidente da Câmara de Reconsideração Técnica - CRT no uso das atribuições que lhes confere o Estatuto Social da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC, considerando:

Decreto Estadual nº 1.331, de outubro de 2017 que regulamenta a Lei nº 11.069, de 1998, que dispõe sobre o controle da produção, comércio, uso, consumo, transporte e armazenamento de agrotóxico e que estabelece procedimentos quanto a CRT no Capítulo XX, Art. 61.

O Decreto Estadual nº 3.378, de 8 de julho de 2010 que regulamenta a Lei nº 14.611/2009, que dispõe sobre a fiscalização do comércio de sementes e mudas no território catarinense e trata da relatoria da CRT no Capítulo VI Art. 62 § 2º.

O Decreto Estadual nº 727, de 20 de julho de 2020 que regulamenta a Lei nº 17.825/2019, que dispõe sobre a defesa sanitária vegetal em Santa Catarina e que estabelece os procedimentos da CRT no Capítulo IX Art. 70.

### **Resolve:**

Art. 1º - Estabelecer procedimentos para a qualificação de novos relatores para a Câmara de Reconsideração Técnica.

Art. 2º Nomear relatores experientes, como tutores, para que o aprendizado do novo colaborador seja mais rápido e eficiente.

§1º Parágrafo único O quadro de tutores e os respectivos colaboradores que serão orientados pelos mesmos está disponível em :

[https://docs.google.com/spreadsheets/d/1rpZCK\\_Qq681Au30rwhJsoPdXmgmbjC3Trr72TSyAuT4/edit?usp=sharing](https://docs.google.com/spreadsheets/d/1rpZCK_Qq681Au30rwhJsoPdXmgmbjC3Trr72TSyAuT4/edit?usp=sharing)



§2º A distribuição adotada considera a presença de outros engenheiros agrônomos na mesma regional e a proximidade geográfica entre os tutores e os orientados, bem como a experiência em relatoria.

§ 3º Os tutores deverão proporcionar que os novos colaboradores auxiliem na elaboração dos relatórios que estão em posse do relator (tutor) estando disponíveis para dirimir as eventuais dúvidas.

Art 3º Proporcionar a participação de novos colaboradores em sessões de julgamento como ouvintes para conhecer os procedimentos adotados pela CRT em diferentes situações.

1º§ A participação em sessões de julgamento levará em consideração os agendamentos dos tutores, conforme calendário da CRT:

[https://calendar.google.com/calendar/u/0/embed?src=crt@cidasc.sc.gov.br&ctz=America/Sao Paulo](https://calendar.google.com/calendar/u/0/embed?src=crt@cidasc.sc.gov.br&ctz=America/Sao_Paulo)

2º§ Os novos colaboradores serão convidados a participar de sessões de julgamento de outros relatores, com o objetivo de aprimoramento das técnicas de relatoria.

Art 4º Criar curso para relatores na plataforma ena virtual <https://enavirtual.sc.gov.br> (curso formação continuada DedeV-Cidasc → CRT - Câmara de Reconsideração Técnica.

Parágrafo único: O curso que trata o caput utilizará recursos disponíveis na plataforma virtual, principalmente o de videoconferência (BigBlueButton “BBB”), com a participação de diferentes tutores, considerando os conteúdos e agendamentos que serão informados e divulgados por meio de ferramentas da respectiva plataforma.

Art. 5º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 08 de março de 2024.

*[assinado digitalmente]*

Alexandre Mees

Gestor Departamento Estadual de Defesa  
Sanitária Vegetal

*[assinado digitalmente]*

Geovani Pedro de Souza

Gestor da Divisão de  
Insumos Agrícolas

*[assinado digitalmente]*

Fabiane dos Santos

Presidente Câmara de Reconsideração  
Técnica



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **1QAF652T**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **FABIANE DOS SANTOS** (CPF: 005.XXX.149-XX) em 08/03/2024 às 16:05:05  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/02/2019 - 14:50:48 e válido até 26/02/2119 - 14:50:48.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **GEOVANI PEDRO DE SOUZA** (CPF: 042.XXX.039-XX) em 11/03/2024 às 08:50:47  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 10:23:34 e válido até 01/03/2119 - 10:23:34.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **ALEXANDRE MEES** (CPF: 038.XXX.379-XX) em 12/03/2024 às 09:32:10  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/02/2019 - 15:37:43 e válido até 08/02/2119 - 15:37:43.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0IEQVNDXzlyNjJfMDAwMDA3OTVfNzk3XzlwMjBfMVFBFRjY1MIQ=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CIDASC 00000795/2020** e o código **1QAF652T** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.